



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020**

para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Assis Chateaubriand, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 08.899.940/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **24 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, até às 10:00 horas, Adiado para 14:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2020, na (Sede da Prefeitura Municipal de Rio Tinto– Sala da CPL).**

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI: de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação e o consumo. Limpos, com ausência de lesões fisiológicas e mecânicas que afetem sua qualidade e aspecto, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	4100	2,33	9.553,00
2	ABÓBORA: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de lesões fisiológicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	1100	2,50	2.750,00
3	ALFACE AMERICANA, LISA OU CRESPA: folhas frescas, devem estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de insetos.	Molhos	450	2,00	900,00
4	BANANA PRATA OU PACOVAN: Deverá estar fresca, em penca, apresentando tamanho, cor e coloração uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a	Kg	3250	2,00	6.500,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
5	BATATA DOCE: limpas, de boa qualidade, de colheita recente, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de lesões fisiológicas e mecânicas que afetem sua qualidade e aspecto oriundos do manuseio e transporte. Tamanho uniforme, firmes e sem brotos.	Kg	6000	2,50	15.000,00
6	IOGURTE SABOR MORANGO: Pasteurizada, resfriada, acondicionada em saco de polietileno leitoso, embalagem íntegra, com identificação do produto, composição, marca do fabricante, prazo de validade (não pode ser inferior a 30 dias a contar do dia da entrega) e peso líquido de 1L, com registro no ministério da agricultura e selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LITRO	5000	3,98	19.900,00
7	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS: Pasteurizada, resfriada, acondicionada em saco de polietileno leitoso, embalagem íntegra com identificação do produto, composição, marca do fabricante, prazo de validade (não pode ser inferior a 30 dias a contar do dia da entrega) e peso líquido de 1L, com registro no ministério da agricultura e selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LITRO	5000	3,98	19.900,00
8	BOLOS DE SABORES DIVERSOS: produto natural, sem conservantes, acondicionados em embalagens transparentes, isento de sujidades, mofo ou qualquer tipo de corpo estranho. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de fabricação e validade, registros do fabricante, composição básica e informações nutricionais.	Kg	1000	11,00	11.000,00
9	CEBOLA BRANCA: de boa qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte que afetem sua qualidade e aspecto, sem perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2250	3,50	7.875,00
10	CENOURA: De boa qualidade, deverá ter porte médio/grande, compacta e firme (sem defeitos sérios, rachaduras e cortes) lisa, limpas, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem estar com coloração esverdeada	Kg	2000	3,50	7.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	deformados e deteriorada, sem ataque de pragas e doença.				
11	COCO SECO: de boa qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unidade	3000	2,00	6.000,00
12	COENTRO: de boa qualidade, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Intactos e firmes, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou qualquer tipo de corpo estranho aderidos à superfície, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Molhos	2850	1,50	4.275,00
13	COUVE FOLHA: de boa qualidade, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes e sem sinais de amarelecimento, isentas de sujidades, substâncias terrosas, parasitas, larvas ou qualquer tipo de corpo estranho aderidos à superfície, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Molhos	550	2,00	1.100,00
14	FEIJAO VERDE: debulhado, de boa qualidade, bem desenvolvido e com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar lesões de origem física ou mecânica que afetem sua qualidade e aspecto, perfurações e cortes, tamanho e grau de desenvolvimento uniformes, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400	10,00	4.000,00
15	INHAME SÃO TOME: boa qualidade, firmes, de colheita recente, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ausência de lesões fisiológicas e mecânicas que afetem sua qualidade e aspecto oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4100	4,33	17.753,00
16	LARANJA PERA: De boa qualidade, limpas, tamanho médio e bem desenvolvida. A fruta deverá ser fresca, madura, apresentando tamanho, cor e coloração uniforme, a polpa deverá estar intacta, deverá apresentar grau de	Unidade	2500	0,76	1.900,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos físicos e mecânicos que afetem sua qualidade e aspecto.				
17	MACAXEIRA: raízes com porte médio de boa qualidade, frescas, firmes, sem brotos, de colheita recente, apresentando tamanho uniforme com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ausência de lesões fisiológicas e mecânicas que afetem sua qualidade e aspecto.	Kg	5200	2,50	13.000,00
18	MAMAO FORMOSA: Fruto de tamanho médio com características íntegras e de boa qualidade. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Fresco, limpo, com coloração uniforme, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua qualidade e aspecto.	Kg	2500	2,03	5.075,00
19	MELANCIA: de boa qualidade, limpa, fresca, bem desenvolvida, de porte grande, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Casca e polpa intactas, firmes e íntegras. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de lesões fisiológicas e mecânicas. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, sujidades, parasitas, larvas ou qualquer tipo de corpo estranho aderidos à superfície, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	2250	2,00	4.500,00
20	MILHO VERDE: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Com ausência de lesões fisiológicas e mecânicas. Não poderão estar danificadas e nem apresentar sujidades, parasitas, larvas ou qualquer tipo de corpo estranho aderidos à superfície, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Mão	1000	35,00	35.000,00
21	PIMENTAO VERDE: - fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de	Unidade	400	0,70	280,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Com ausência de lesões fisiológicas e mecânicas. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, sujidades, parasitas, larvas ou qualquer tipo de corpo estranho aderidos à superfície, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.				
22	POLPA SABOR ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos e detritos. Sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	Kg	2000	9,00	18.000,00
23	POLPA SABOR CAJA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos e detritos. Sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	Kg	200	10,00	2.000,00
24	POLPA SABOR CAJU: congelada, preparada com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos e detritos. Sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	Kg	2000	9,00	18.000,00
25	POLPA SABOR GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos e detritos. Sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	Kg	1500	9,00	13.500,00
26	POLPA SABOR MANGA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos e detritos. Sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção	Kg	200	9,00	1.800,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	sanitária.				
27	POLPA SABOR MANGABA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos e detritos. Sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	Kg	200	10,00	2.000,00
28	POLPA SABOR ABACAXI: congelada, preparada com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos e detritos. Sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	Kg	1000	9,00	9.000,00
29	QUEIJO COALHO PRE COZIDO: em peça, embalado apropriadamente, limpo, resfriado. Apresentando cor, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade, livre de manchas, sujidades ou qualquer outra substância que possa alterar sua qualidade. Manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, constando data da fabricação data de validade, número do lote do produto e composição. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve possuir registro no ministério da agricultura e selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	350	27,70	9.695,00
30	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: ré embalado apropriadamente, limpo, resfriado, fabricado com leite pasteurizado. Apresentando cor, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade, livre de manchas, sujidades ou qualquer outra substância que possa alterar sua qualidade. Manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, constando data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve possuir registro no ministério da agricultura e selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	120	28,30	3.396,00
31	TOMATE: de boa qualidade, bem desenvolvidos, em início de maturação ou maduros, de porte médio ou grande, com cor e com formação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco. Não poderão estar danificadas e nem apresentar sujidades, parasitas, larvas ou	Kg	2700	3,50	9.450,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer tipo de corpo estranho na casca ou na polpa, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.				
				<b>Total</b> 280.102,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE / PNAE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios do Município de Rio Tinto: 05.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 12.361.1004.2021 - Manter Atividade do Programa Alimentação Escolar - PNAE; 12.365.1004.2022 - Manter Atividade da Educação Infantil (FNDE) e 33.90.30.01 - Material de Consumo.

## 3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura, com sede na Assis Chateaubriand, s/n - Centro - Rio Tinto - PB, no mesmo dia, até as 10:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancárias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

**8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Prefeitura Municipal de Rio Tinto e a Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Rio Tinto/PB, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

---

**FRANCISCO SALUSTIANO CORREIA NETO**  
Secretário de Educação

---

**JOSENILDO SILVA DE OIVEIRA**  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Assis Chateaubriand, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 08.899.940/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito **JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>				

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do FNDE / PNAE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios do Município de Rio Tinto: 05.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Cultura e Esporte; 12.361.1004.2021 - Manter Atividade do Programa Alimentação Escolar - PNAE; 12.365.1004.2022 - Manter Atividade da Educação Infantil (FNDE) e 33.90.30.01 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#)

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Rio Tinto para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Tinto/PB, .....de ..... de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

**JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO**

Prefeito Constitucional

CPF: 343.031.974-91

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS  
(Grupos formais)**

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 00001/2020, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

\* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS  
(Grupos Informais)**

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 00001/2020, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Produtor

\* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS  
(Fornecedores Individuais)**

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 00001/2020, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Produtor